



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 126/2024, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais)**, em favor da empresa **Alhadas Imunização e Controle de Pragas Ltda.**, referente à prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o Cartório Eleitoral de Bicas (42ª ZE), conforme proposto no documento nº 6111479, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 17/2023.

Assim sendo, dispensei a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

LUIZ FERNANDO DE CASTRO FERNANDINO
Secretário de Orçamento e Finanças, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE CASTRO FERNANDINO**, Secretário(a) em substituição, em 06/02/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 4871230972313228737



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6124529** e o código CRC **7D98D108**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 20/2025

SEI nº 0000010-31.2025.6.13.8042

Assunto: Contratação de empresa especializada no controle de vetores e pragas urbanas em todas as dependências internas e externas do imóvel que abriga a 042ª ZE, de Bicas.

À Chefia da Seção de Compras.

1. Trata-se de contratação de empresa especializada no controle de vetores e pragas urbanas em todas as dependências internas e externas do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Bicas, 042ª ZE, conforme Termo de Referência (doc.6106943).

2. Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Empresas	BIO CONTROL DESINSETIZADORA LTDA - EPP 07.408.798/0001-54 doc.6104973	CONTROLPRAG AMBIENTAR LTDA - ME 04.369.451/0001-51 doc.6104980	ALHADAS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME 39.367.066/0001- 50 doc.6104968
Valor (\$)	440,00	800,00	547,00
Deslocamento	120,00	-	-
Total (\$)	560,00	800,00	547,00

4. Assim, propomos a autorização da despesa no valor total de **R\$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais)**, a favor de **ALHADAS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME - CNPJ: 39.367.066/0001-50**, endereço: Rua Benjamin Rodrigues Maia - Nº 54 - Bicas - Mg, CEP: 36.600-253, Telefone: (32)98883-9801, e-mail: alhadasdttizadora@hotmail.com. Conta-Corrente: 154843024, Agência: 0001, Banco: 001 - Banco 077-Inter, doc.6111437, como segue:

Contratação de empresa especializada no controle de vetores e pragas urbanas em todas as dependências internas e externas do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Bicas.

VALOR TOTAL:.....R\$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais).

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no imóvel ocupado pelo Cartório Eleitoral, localizado na

Rua Coronel Souza, nº 111 - Sala 04, Centro

CEP 36.600-028

Telefone: (31)3010-9268

(32)99121-0052

ÁREA INTERNA DO IMÓVEL: 163,50m².

ÁREA EXTERNA: -.

Informação fornecida via Termo de Referência (doc.6106943)

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A data para a execução do serviço contratado será definida pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento da nota de empenho.

Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 03 (três) dias e serão executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

Caso seja necessário, poderá haver alteração da data e/ou horário agendados, com a devida comunicação à CONTRATADA.

GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer uma garantia de 90 (noventa) dias dos serviços de desinsetização e desratização. Dentro dessa garantia, se houver casos de reinfestação ou surgimento de novos insetos, o reforço deverá ser aplicado no local onde for necessário, mediante solicitação da fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

Demais disposições estão contidas no Termo de Referência, de conhecimento da Empresa a ser contratada, doc.6106943.

Validade da proposta: 60 (trinta) dias, a contar de 02 de Fevereiro de 2025 (doc.6111437).

5. A empresa **é optante pelo SIMPLES** Nacional, sua situação fiscal encontra-se regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc.6111365).

6. Conforme documento nº6111437, a empresa apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

7. A empresa apresentou a documentação de qualificação técnica nos documentos encontrados no doc.6111415, exigido no item 10 do Termo de Referência (doc.6106943).

8. As empresas foram classificadas como ME e EPP, possuindo tal informação no cadastro da Receita Federal do Brasil[1].

9. A licitação é dispensável, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

10. Conforme Pareceres AJDG ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 03 de Fevereiro de 2025.

Raquel Carolina da Silva Lucas

Estagiária

Nirley Almeida Costa

Revisão

À CCL,

De acordo.

Adriana Maria Rennó Sommer de Faria

Chefe em substituição da Seção de Compras

[1] http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA**, Técnico Judiciário, em 03/02/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIRLEY ALMEIDA COSTA**, Técnico Judiciário, em 03/02/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6111479** e o código CRC **2F110079**.

0000010-31.2025.6.13.8042

6111479v1